



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 006-D/2008 – GAB

Teresina, 28 de Janeiro de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO E RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **EMGERPI**, realizada em 18 de Setembro de 2007 e arquivada na junta comercial em 24 de Setembro de 2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se em inadimplência pela dificuldade em pagar suas prestações, em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação, oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO em especial, a situação atual dos imóveis localizados nos Conjuntos MORADA NOVA I e II;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a todos os mutuários dos Conjuntos Morada Nova I e II, os seguintes critérios de incentivos para quitação total dos imóveis:

- O que mutuários que optar pelo pagamento, à vista, terá seu imóvel quitado com o pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a liberação da documentação de quitação do imóvel;
- O mutuário que optar pelo pagamento parcelado, em até 60 (sessenta) meses, terá seu imóvel quitado com o pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a documentação do imóvel liberada após a confirmação da última parcela.

II – **CONCEDER** aos mutuários que estiverem com suas prestações em dia até Janeiro de 2008, e que tiverem pago mais de 70% (setenta por cento) do Contrato de Promessa de Compra e Venda, a quitação do imóvel, com a liberação da documentação, sendo cobrada tão-somente uma taxa de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para despesas administrativas.

III – **DETERMINAR** que a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternativas, acarretará no cancelamento automático do acordo pactuado, voltando o Contrato à situação anterior, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando na execução imediata das parcelas vencidas e vincendas do contrato originário, estando o compromitente desde já ciente que a EMGERPI prosseguirá nos trâmites da cobrança judicial e retomada do imóvel, e ainda, providenciará a inclusão do nome do mutuário devedor junto aos órgãos de Proteção de Crédito;

IV – **DETERMINAR** que os mutuários que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a extinta COHAB-PI e/ou EMGERPI só terão o benefício desta portaria quando comprovada efetivamente à desistência da ação, e em caso de omissão por parte do mutuário, a quitação (negociação) será cancelada, voltando a situação anterior.

V – **ESTABELECE**R, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **07.02.2008 à 29.02.2008**, para que os mutuários do Morada Nova requeiram a referida quitação dos imóveis concedida nos termos dos itens anteriores devendo os mesmo se dirigir à **Associação de Moradores do Morada Nova**, no horário das **8:00 às 19:00 horas**.

VI - **DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada ampla divulgação, para que todos possam dela tomar conhecimento e, futuramente, não alegar desconhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Presidencia da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, em Teresina-PI _____

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 10

PORTARIA N.º 024/GAB/2008

Teresina, 12 de fevereiro de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 020/GPAD/07, instaurada por força da Portaria nº 119/GAB/07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 49/50 do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 020/GPAD/07, datado de 21.12.07

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº108558-1, Agente de Polícia Civil**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam a prática de violência policial contra a Sra Joana dos Santos Sousa, fato ocorrido no dia 14.06.07 nas dependências do 24º Distrito Policial e também em local ermo, próximo à ladeira do Uruguai.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro**, Agente de polícia civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de polícia civil para, sob a presidência do primeiro, integrem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de polícia civil, **Mara Lúcia Nunes Aguiar**, Agente de polícia civil e **Teresa Maria Campos Ferreira**, Agente de polícia civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º25/GAB/2008

Teresina, 12 de fevereiro de 2008

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/GPAD/07, instaurada pela Portaria nº 080/GAB/2007, de 07.05.2007, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 142/144, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública nos autos do PAD nº 005/GPAD/07;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR MACENO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, mat. nº 0086716-X, filho de Manoel Maceno de Oliveira e de Felicidade Maria de Oliveira, **JOSÉ DE RIBAMAR MOURA DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, mat. nº024.299-3, filho de Valdeni da Costa e Silva e Antônia Moura da Costa e **PAULO BARROS DOS SANTOS FILHO**, Agente de Polícia Civil, mat. nº09690-3, filho de Paulo Barros dos Santos e de Maria de Moraes Rodrigues, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que os mesmos teriam praticado violência policial contra o senhor Orlando Silva de Oliveira, no dia 03.04.07, na área do 21º Distrito Policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Jader Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil, Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil e Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do